



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC N.º 04902/19**

PENSÃO VITALÍCIA. Julga-se legal o ato e correto os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

**ACÓRDÃO AC1 TC 248/2020**

- 1. PROCESSO TC N.º:** 04902/19
- 2. ORIGEM:** Instituto de Previdência dos Serv. Municipais de Campina Grande
- 3. DADOS SOBRE A(S) PENSÃO(ÕES):**
  - 3.1. BENEFICIÁRIO(S):** PEDRO BRITO DE NORMANDO – Vitalícia
  - 3.2. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A):**
    - 3.2.1. NOME:** ODÍLIA FÉLIX DE BRITO
    - 3.2.2. QUALIFICAÇÃO:** Aposentada, matrícula nº 25.071-6.
  - 3.3. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
  - 3.4. DATA DO(S) ATO(S):** 17/01/2019
  - 3.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** Boletim Oficial de 01 a 31/01/2019.
  - 3.6. AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente do IPSEM – CAMPINA GRANDE.
- 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Concluiu que a pensão reveste-se de legalidade, razão porque sugeriu o registro do ato concessório.
- 5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registro** ao ato de **pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a)** PEDRO BRITO DE NORMANDO, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a) ODÍLIA FÉLIX DE BRITO, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

Assinado 18 de Fevereiro de 2020 às 12:40



**Cons. Antônio Gomes Vieira Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 17 de Fevereiro de 2020 às 11:47



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
RELATOR

Assinado 17 de Fevereiro de 2020 às 15:08



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO